



Edital de Bolsas ProfHistória Seleção 2025 - Mestrado

Art. 1º De acordo com os critérios da Portaria CAPES nº 207, de 04/07/2024, poderão se candidatar para o recebimento de bolsas os(as) discentes que, no ato da matrícula, comprovarem:

- 1.1 Condição de professores(as) regentes de classe das redes públicas da Educação Básica, inclusive aqueles(as) em estágio probatório ou com vínculo temporário, por meio de declaração assinada por autoridade competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do(a) discente no curso;
- 1.2 Percepção de rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 9.735,54 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a duas vezes o piso nacional do magistério da Educação Básica de 2025. O valor deverá incluir todas as remunerações do(a) candidato(a). A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do(a) discente no curso.

Art. 2º A seleção para a concessão de bolsas obedecerá às normas da Portaria CAPES nº 207, de 04/07/2024, e aos critérios específicos estabelecidos por cada Instituição Associada (IA), conforme anexo a este edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no Exame Nacional de Acesso ao Mestrado.

- 2.1 No mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo de bolsas disponíveis serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência;
- 2.2 As vagas dedicadas a reserva estabelecida no inciso 2.1 deste artigo que eventualmente não tenham sido preenchidas serão destinadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência;
- 2.3 O critério socioeconômico definido no item 1.2 não será utilizado para classificar os(as) discentes no processo seletivo de bolsistas;



2.4 Quando não houver candidatos(as) que atendam ao critério socioeconômico definido no item 1.2, a distribuição das bolsas seguirá os outros critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Candidatos(as) não selecionados(as) para a concessão de bolsas permanecem inscritos(as) no processo em lista de espera.

Art. 4º Caso haja oferta de bolsa por desistência ou inabilitação do(a) bolsista, o preenchimento das vagas obedecerá, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) na mesma IA de origem da bolsa, aos critérios dispostos neste edital, sendo mantido o percentual de reserva estabelecido no inciso 2.1.

Parágrafo único: Se não houver candidato(a) habilitado(a) a receber bolsa na IA de origem, a bolsa poderá ser transferida para outra IA com candidatos(as) em lista de espera, respeitando a redistribuição a ser definida pela Comissão Acadêmica Nacional do ProfHistória.

Art. 5º As bolsas de mestrado serão pagas pela CAPES em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.

5.1 Em caso de substituição de bolsista, o substituinte fará jus somente as parcelas mensais remanescentes;

5.2 A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das regras estabelecidas pela Portaria CAPES nº 207, de 04/07/2024, e, complementarmente, aquelas previstas no regimento geral do ProfHistória e nos regulamentos internos das IAs, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

5.3 A CAPES se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar aos(as) bolsistas egressos(as) informações ou documentos adicionais que julgar necessários para verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas na Portaria CAPES nº 207, de 04/07/2024.



Art. 6º Serão motivos de cancelamento da bolsa:

6.1 Não cumprimento das atividades curriculares previstas para cada semestre letivo, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional;

6.2 Não entrega do relatório anual de atividade, com parecer do orientador;

6.3 Reprovação em disciplina;

6.4 Evasão do curso;

6.5 Encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do(a) discente com a rede pública de ensino da Educação Básica;

6.6 Desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos na Portaria CAPES nº 207, de 04/07/2024.

Parágrafo único: as situações que implicam a obrigatoriedade ou não de restituição atualizada dos valores recebidos, por motivo de cancelamento da bolsa de estudo, estão definidas na Portaria CAPES nº 207, de 04/07/2024.

Art. 7º- São obrigações do bolsista:

7.1 Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos após conclusão do curso, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

7.2 Comprovar, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, em até 6 (seis) meses após conclusão do curso, titulação finalizada em até 4 (quatro) anos para o mestrado. A comprovação deve ser realizada por meio de diploma do curso expedido pela IA responsável;

7.3 Atentar, através dos sistemas eletrônicos da CAPES, para orientações referentes ao acompanhamento dos(as) bolsistas egressos(as);

7.4 Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior atualizado conforme orientações da CAPES.

Art. 9º As normas de acumulação das bolsas PROEB estão determinadas pelas portarias CAPES nº 133, de 10/07/2023 e nº 187, de 28/09/2023.

Art. 10º O número de bolsas destinadas ao ProfHistória levará em conta o orçamento da CAPES para o ano de 2025, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de vagas autorizadas no processo seletivo geral.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **Marcelo de Souza Magalhaes**
Data: 13/01/2025 14:16:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo de Souza Magalhães

Coordenador Acadêmico Nacional do ProfHistória



ANEXO

Instituições com critérios específicos para distribuição de bolsas de mestrado

UEM – Universidade Estadual de Maringá

Para efeito de distribuição de bolsas, terão prioridade os ingressantes pelo sistema da cotas.

UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 2/3 serão destinados aos ingressantes pelo sistema de ampla concorrência;
- 1/3 será destinado aos ingressantes pelo sistema de cota social, a saber: autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas “trans” (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais); pessoas com deficiência.

UFF – Universidade Federal Fluminense

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 50% das bolsas serão destinadas aos ingressantes pelo sistema de ampla concorrência;
- 50% das bolsas serão destinadas aos ingressantes optantes pelo sistema de cotas (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência).

Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História.



UFG – Universidade Federal de Goiás

De acordo com a resolução nº198/2023 do CONSUNI UFG:

- 50% das bolsas disponíveis serão reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso

Para efeito de distribuição de bolsas, terão prioridade os ingressantes pelo sistema da cotas.

UFPA – Universidade Federal do Pará

A distribuição de bolsas obedecerá os critérios de distribuição de vagas, que se seguem (Resolução nº 001/2018 - PPGEH/UFPA):

- a) 30% das vagas para candidatos negros;
- b) 10% das vagas para candidatos indígenas e quilombolas que se autodeclararem;
- c) inclusão do(s) candidato(s) da Seleção Diferenciada para Professores Indígenas e Quilombolas como prioridade nos 10% (dez) do critério anterior.

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

A distribuição de bolsas obedecerá os critérios da Resolução ProfHistória/UFPB nº 001/2023, cuja concessão das cotas de bolsas deverá considerar:

- a) prioritariamente, inscritos pela condição de ações afirmativas;
- b) para as bolsas remanescentes, inscritos na condição de ampla concorrência.

Os casos omissos serão encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – Instituição Associada UFPB.



UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

A distribuição de bolsas seguirá os seguintes critérios de distribuição de vagas:

- 30% das bolsas serão destinadas aos candidatos ingressantes pelo sistema de cotas;
- 70% das bolsas serão destinadas aos candidatos ingressantes pelo sistema de ampla concorrência.

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A distribuição de bolsas obedecerá aos seguintes critérios:

- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência;
- 50% das bolsas serão destinadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

A distribuição de bolsas no PPGEH/UFRJ segue os critérios das Instruções específicas para os candidatos às vagas do sistema de cotas, quais sejam:

- 40% das bolsas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas; e
- 5% das bolsas para pessoas com deficiência.

UFS – Universidade Federal de Sergipe

Do total de bolsas disponíveis a Instituição Associada, 50% deverão ser reservadas a candidatos(as) cotistas e 50% a candidatos(as) da ampla concorrência.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo sistema de cotas terão prioridade na distribuição das bolsas disponíveis.



UNEB – Universidade do Estado da Bahia

Considerando as deliberações estabelecidas pela Portaria 207 de 4/7/2024, informamos que os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo sistema de cotas terão prioridade na distribuição das bolsas disponíveis.

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

As bolsas serão distribuídas em alternância dos nomes das listas de classificados de cotistas e de não cotistas.

UNIFAP – Universidade Federal do Amapá

A concessão de bolsas será distribuída da seguinte forma, em ordem de prioridade.

I – Aos candidatos aprovados no processo seletivo diferenciado.

II – Aos candidatos aprovados na reserva de vagas (no sistema de cotas) no processo seletivo regular, segundo o critério abaixo:

- a) residência em município de maior distância em relação à cidade de Macapá, tendo o centro da cidade como referência.

III – Aos candidatos aprovados na ampla concorrência, segundo o critério abaixo:

- a) residência em município de maior distância em relação à cidade de Macapá, tendo o centro da cidade como referência.

Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Edital do ProfHistória/UNIFAP.



UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

As bolsas serão distribuídas em dois lotes, com 50% para candidatos de ampla concorrência e 50% para candidatos cotistas. Se houver número ímpar de bolsas, uma delas irá para os cotistas e as demais repartidas na proporção indicada acima. Em cada lote serão observados os critérios nacionais para atribuição.

URCA – Universidade Regional do Cariri

A distribuição de bolsas seguirá os seguintes critérios de distribuição de vagas:

- 30% serão destinadas aos candidatos inscritos para cotas;
- 70% serão destinadas aos candidatos inscritos por ampla concorrência.



Distribuição das bolsas de mestrado por Instituições Associadas

Instituição	Bolsas
PUC	2
UDESC	4
UEM	5
UEMS	6
UEPG	4
UERJ	9
UERN	5
UESB	7
UESPI	7
UFAC	4
UFC	5
UFF	5
UFG	7
UFMA	4
UFMT	5
UFNT	4
UFPA	9
UFPB	4
UFPE	8
UFPR	4
UFRGS	7
UFRJ	7
UFRN	5
UFRR	4
UFRRJ	4
UFS	5
UFSC	4
UFSM	4
UFU	5
UNEB	8
UNEMAT	4
UNESPAR	4
UNICAMP	4
UNIFAP	4
UNIFESP	8
UNIFESSPA	4
UNIRIO	4
UPE	6
URCA	7
Total	206